ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Crixás

PALÁCIO MARÇAL DIAS SOUTO

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 988 DE 10 DE JANEIRO DE 1.994

"INSTITUI O PROGRAMA DE POMARES DOMÉSTICOS NO MUNICÍPIO DE CRIXÁS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir mudas de citros e outras árvores frutíferas para o Município de Crixás.

Art. 2º - As mudas serão vendidas a proprietários de terreno a preço de custo mais frete mediante guia de recolhimento com autenticação bancária.

Art. 3º - A Prefeitura manterá viveiros para manutenção e conservação das mudas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos dez (10) dias do mês de Janeiro (01) de um mil novecentos e noventa e quatro (1.994).

Pedro Antunes Leite
-Presidente-

Jmf/.